



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II
EM BELO HORIZONTE
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - BELO HORIZONTE
SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 9, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CHEFE DA SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições de competência conferidas pelo artigo 171, inciso III do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MPS nº 296, de 09/11/09, considerando o contido no artigo 33, inciso VII da Lei 8.112/90 e, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862, de 8 de dezembro de 2012, Portaria nº 8/GM/MP, de 7 de janeiro de 2013, bem como, pela Orientação Normativa nº 1 - SEGEP/MG, de 10 de janeiro de 2013 e o que consta dos Processos nº 35097.001640/2016-65, 35097.001641/2016-18 e 35097.001639/2016-31, resolve:

1. Tornar pública a relação das pensionistas que terão o pagamento do benefício de pensão civil suspensos pelo motivo do não recadastramento anual no mês de agosto/2016, que, ausentes na residência e/ou notificadas do atraso por correspondências AR's JH 01899509 5 BR e JH 01899517 0 BR e JH 01899508 1 BR, respectivamente, deixaram de atender à convocação:

CPF	NOME DA PENSIONISTA
754.749.996-15	Emmy Athayde Lopes
005.279.376-14	Solange Tadeu da Silva Marçal
319.947.416-00	Willan José Oliveira

2. O restabelecimento do pagamento do benefício de pensão civil fica condicionado às providências de recadastramento mediante comparecimento pessoal das interessadas na Unidade de Recursos Humanos, situada à Avenida Amazonas, 266, sala 608, centro, Belo Horizonte/Minas Gerais, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da Orientação Normativa SEGEP nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção da pensionista, deverá ser solicitada visita técnica, por meio dos telefones (31) 3249-4740 ou 3249-4741 para comprovação de vida da titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita e o pagamento para próxima folha de pagamento disponível.

ROBSON MACIEL DELARETI

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL**

**EDITAL Nº 15, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCURSO DE REMOÇÃO**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Portaria/PGR nº 424, de 5/7/2013, e o art. 9º, inciso I, da Lei nº 13.316, de 20/07/2016, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO destinado a ocupantes de cargos de Analista e Técnico do Ministério Público da União, observadas as disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas no período compreendido entre às 8 horas do dia 01/12/2016 e 18 horas do dia 02/12/2016, as inscrições para o Concurso de Remoção objetivando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo único, bem como das vagas remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do certame os servidores ocupantes dos cargos de Analista ou Técnico da carreira do Ministério Público da União, desde que:

a) tenham entrado em exercício até 12/12/2015 no atual cargo efetivo, considerando que o resultado do concurso será divulgado em 12/12/2016;

b) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de concurso de remoção, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final;

c) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de permuta, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final.

3. DA PRÉ-INScrição E DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores interessados, ocupantes de cargos efetivos nos diversos ramos do Ministério Público da União, excetuando-se o Ministério Público Federal, deverão requerer login e senha de acesso ao órgão central de pessoal do seu respectivo ramo, das 8 horas do dia 29/11/2016 até às 19h do dia 30/11/2016, horário oficial de Brasília, a fim de obterem acesso ao sistema de inscrição eletrônica.

3.2. O requerimento de login e senha é específico e deverá ser realizado a cada concurso de remoção, não podendo ser reaproveitado de certames anteriores.

3.3. O servidor lotado provisoriamente ou em exercício provisório deverá requerer login e senha ao ramo de origem, conforme o disposto no item 3.1.

3.3.1. As regras previstas neste item não se aplicam aos servidores do Ministério Público Federal lotados provisoriamente ou em exercício provisório em outros ramos do Ministério Público da União, os quais deverão proceder conforme item 3.4.

3.3.2. As regras previstas neste item não se aplicam aos servidores enquadrados no item 3.12, os quais serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção.

3.4. Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção "GPS-Net", menu "concurso de remoção".

3.5. Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União, de posse do login e senha a que se refere o item 3.1, poderão proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível, exclusivamente, no ramo a que pertença, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção "concurso de remoção".

3.6. Findo o prazo definido no item 3.1, decai o direito de pré-inscrição, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

3.7. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada pelos meios eletrônicos indicados nos itens 3.4 e 3.5, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.8. Os formulários de que tratam os itens 3.4 e 3.5 estarão disponíveis das 8 horas do dia 01/12/2016 às 18 horas do dia 02/12/2016, horário oficial de Brasília, considerando-se como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.9. Os interessados em concorrer a mais de uma localidade deverão indicar, em ordem de preferência, até 20 (vinte) unidades de lotação para as quais pretendem concorrer, ainda que não existam vagas disponíveis, para efeito do disposto na segunda parte do item 1.1.

3.9.1. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação ainda não instaladas, em caso de êxito na remoção, oficiarão temporariamente nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UF	PRMs NÃO INSTALADAS	UNIDADE DE OFÍCIO
AP	PRM-LARANJAL DO JARI	PR-AP
AP	PRM-OIAPOQUE	PR-AP
BA	PRM-ALAGOINHAS	PR-BA
BA	PRM-BOM JESUS DA LAPA	PRM-GUANAMBI
GO	PRM-ITUMBARA	PR-GO
MG	PRM-ITUIUTABA	PRM-UBERLÂNDIA
MG	PRM-JANAÚBA	PRM-MONTES CLAROS
MG	PRM-POÇOS DE CALDAS	PRM-POUSO ALEGRE
MT	PRM-JUINA	PR-MT
PA	PRM-ITAITUBA	PRM-SANTARÉM
PE	PRM-GOIANA	PR-PE
RO	PRM-GUAJARÁ-MIRIM	PR-RO
SE	PRM-LAGARTO	PR-SE
SE	PRM-PROPRÍ	PR-SE
SP	PRM-OSASCO	PR-SP
SP	PRM-BARRETOS	PRM-RIBEIRÃO PRETO
SP	PRM-ANDRADINA	PRM-ARACATUBA
SP	PRM-REGISTRO	PRM-SANTOS

3.9.2. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação objeto de redistribuição temporária, em caso de êxito na remoção, oficiarão nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UF	UNIDADE ORIGINAL	UNIDADE REDISTRIBUÍDA
CE	PTM DE LIMOEIRO DO NORTE/CE	PRT 7º REGIÃO FORTALEZA/CE
MA	PTM DE BACABAL	PRT 16º REGIÃO SÃO LUIS/MA
MS	PTM DE CORUMBÁ/MS	PRT 24º REGIÃO CAMPO GRANDE/MS
MT	PTM DE AGUA BOA/MT	PRT 23º REGIÃO CUIABÁ/MT
MT	PTM DE CÁCERES/MT	PRT 23º REGIÃO CUIABÁ/MT
PB	PTM DE PATOS/PB	PTM DE CAMPINA GRANDE/PB
RN	PTM DE CAICÓ/RN	PRT 21º REGIÃO NATAL/RN
SE	PTM DE ITABAIANA/SE	PRT 20º REGIÃO ARACAJU/SE
TO	PTM DE GURUPI/TO	PTM DE PALMAS/TO

3.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.11. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.12. Os servidores que estiverem lotados provisoriamente, aguardando vagas para remoção por motivo de saúde, com laudo da Junta Médica Oficial, pela remoção definitiva, ou para acompanhar cônjuge ou companheiro(a), nos termos do § 1º, Art. 1º, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção, com preferência sobre os critérios de classificação dispostos no item 4.1.

3.12.1 Quando a lotação provisória for concedida em situações de saúde transitórias, mediante parecer da Junta Médica Oficial, não haverá a inscrição de ofício do servidor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- maior tempo de serviço no respectivo cargo;
- maior tempo de serviço em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
- maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;

d) maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e

e) maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas "a", "b" e "c" do item 4.1 será apurado em dias corridos.

4.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas "b" e "c" do item 4.1 somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.4. A Secretaria Geral do Ministério Público da União, findo o prazo de inscrição, fará a divulgação do Resultado Preliminar, contendo a lista de classificação provisória dos candidatos, no dia 05/12/2016, conforme critérios definidos no item 4.1, no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>.

4.5. Os candidatos terão o prazo decenal de 1 (um) dia, a contar das 08 horas às 18 horas, horário oficial de Brasília, do dia 06/12/2016, para solicitarem a desistência do concurso de remoção, exclusivamente pelos meios eletrônicos tratados nos itens 3.4 e 3.5.

4.6. Poderão os interessados, no período disposto no item 4.5, impugnar a relação dos inscritos, protocolando requerimento dirigido à Secretaria Geral do Ministério Público da União, devidamente instruído com as provas pertinentes, por meio do seguinte correio eletrônico: concursoderemocao@mpu.mp.br.

4.7. Caso não persista o interesse pela remoção para a(s) opção(ões) registrada(s) no período de inscrição, ainda que não tenha obtido êxito até o Resultado Preliminar divulgado na forma do item 4.4, o(a) servidor(a) deverá efetuar a desistência total ou parcial do concurso. Todas as opções mantidas serão consideradas quando da apuração do Resultado Final.

4.8. No período de desistência de que trata o item 4.5, não será permitida a reinserção de opção(ões), ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).

4.9. Findo o prazo definido no item 4.5, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

4.10. Após decididas as impugnações referidas no item 4.6, será publicada a lista de classificação no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>.

4.11. Não apresentadas impugnações ou decididas as que forem interpostas, a remoção far-se-á por ato do Secretário-Geral do Ministério Público da União.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O servidor lotado provisoriamente, em exercício provisório ou cedido para outro órgão, observadas as disposições do item 2.1 deste Edital, poderá participar do concurso de remoção, ficando a lotação ou o exercício consequentemente interrompidos, a contar do ato de remoção, em caso de êxito.

5.2. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar do presente certame, ficando a licença consequentemente interrompida em caso de êxito.

5.3. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 1 (um) ano na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração.

5.4. A unidade de Gestão de Pessoas de origem deverá adotar as providências necessárias à apresentação dos servidores de seus quadros, que obtiverem êxito no certame, que se enquadrem nas hipóteses previstas nos itens 5.1 e 5.2, à unidade de destino.

5.5. A unidade de destino deverá informar, imediatamente, por meio de ofício, à Secretaria de Gestão de Pessoas do ramo respectivo a apresentação dos servidores removidos.

5.6. As despesas decorrentes da mudança para a nova unidade de lotação correrão integralmente por conta do servidor.

5.7. O período de trânsito será de 15 (quinze) dias, devendo o deslocamento ser iniciado após decorridos 5 (cinco) dias úteis de exercício do novo servidor, configurando falta grave para fins disciplinares - sem prejuízo de outras penalidades administrativas - a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

5.8. Não é devido período de trânsito a servidor que não altere efetivamente sua residência e em casos de remoção para municípios limítrofes.

5.9. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (art. 18, § 1º, Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

5.10. O candidato poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este instrumento convocatório por meio do endereço eletrônico: concursoderemocao@mpu.mp.br.

5.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

BLAL YASSINE DALLOUL

ANEXO

AN020101 - ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO

UF	Ramo	Unidade	Vagas
AL	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM	1
AL	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM MACEIÓ	1
DF	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	1
DF	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM BRASÍLIA	1
DF	MPDFT	MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	6
MG	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO	1
MT	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO CÁCERES	1
PA	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA	1

PE	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO	1
PR	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARNATAVAI	1
PR	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICIPIO DE LONDRINA	1
PR	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICIPIO DE UMUARAMA	1
SE	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM ARACAJU	1
SP	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM SAO PAULO	1

TOTAL POR CARGO : 19

AN020309 - ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/PLANEJ. E ORÇAM.

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
DF	MPF	PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA	1

TOTAL POR CARGO : 1

AN020528 - ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ENGENHARIA CIVIL

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
SP	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO	1

TOTAL POR CARGO : 1

AN020541 - ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/MEDICINA

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
RJ	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO	1

TOTAL POR CARGO : 1

AN020641 - ANALISTA DO MPU/SAÚDE/ENFERMAGEM

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
DF	MPF	PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA	1

TOTAL POR CARGO : 1

TC010101 - TÉCNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
BA	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM SALVADOR	1
CE	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ	1
DF	MPF	PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA	1
DF	MPT	PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO EM BRASILIA	1
DF	MPDFT	MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	1
MS	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM CAMPO GRANDE	1
MT	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP	1
MT	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM CUIABÁ	1
MT	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	1
PR	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO	1

RR	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA	1
RS	MPF	PRR/4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE	1
RS	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA	1
SP	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO	1

TOTAL POR CARGO : 14

TC010106 - TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
BA	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM SALVADOR	1
PI	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM TERESINA	1

TOTAL POR CARGO : 2

TC010108 - TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/SEG. INST. E TRANSP.

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
BA	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IRECE	1

TOTAL POR CARGO : 1

TOTAL GERAL : 40

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618